LEI Nº 934, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 301.428,29 (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 301.428,29 (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 177.607,56

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2020 – Manutenção do Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 81.039,74

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino - recursos vinculados
12.361.0011.2027- Manutenção do Programa nacional de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 42.780,99
TOTAL .....R$ 301.428,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 301.428,29 (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:

1.7.22.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS..... $ 177.607,56
1.7.24.01.00.02.00 – Transferências de recursos do Fundeb.....R$ 81.039,74
1.7.21.35.04.00.00 – Transferências diretas do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar – PNATE .....R$ 42.780,99
TOTAL .....R$ 301.428,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura